

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: rnckw06f <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 21/06/2023 Requerimento nº 528/2023 Protocolo nº 6909/2023</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Lúdio Cabral</p>		

Com fulcro no art. 177, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 27 e 28 da Constituição Estadual requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento direcionado ao Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes Ferreira e ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública Coronel PM César Augusto de Camargo Rover, solicitando providências sobre as manifestações racistas proferidas na Final de Basquete dos jogos estudantis municipais ocorridas na noite de sexta feira 16/06/2023, no Ginásio Poliesportivo Gustavo Cid Nunes Cunha em Cuiabá/MT, objeto dos Boletins de Ocorrências - B.O. n. 2023.169840 – 1ª Delegacia de Polícia de Cuiabá – Polícia Judiciária Civil, e B.O. n. 2023.169380 – Delegacia Virtual, em relação aos responsáveis, representantes da instituição de ensino envolvida, organizadores e equipe técnica do evento, dentre outros.

## JUSTIFICATIVA

Segundo matéria publicada no site Rd Notícias, possível de ser acessada pelo link <https://www.rdnews.com.br/policia/apos-gritos-de-macaco-mae-denuncia-racismo-em-jogo-de-basquete-vidео/177427> (em anexo), com o título “Após gritos de macaco, Mãe denuncia racismo em jogo de basquete”, consta que na final de basquete dos jogos estudantis municipais, dia 16 de junho de 2023, no Ginásio Poliesportivo Gustavo Cid Nunes Cunha, no bairro Lixeira, Cuiabá/MT, foi marcada por suposto ato de preconceito racial, conforme imagens de vídeo aferidas na mesma reportagem.

Desse evento resultaram a comunicação e registros de boletins de ocorrências (em anexo).

Vejamos, respectivamente, as narrativas dos fatos constantes nos Boletins de Ocorrências - B.O. n. 2023.169840 – 1ª Delegacia de Polícia de Cuiabá, e B.O. n. 2023.169380 – Delegacia Virtual – Polícia Judiciária Civil – SSP/MT:

“AS INJÚRIAS RACISTAS OCORRERAM NO JOGO DE BASQUETE MASCULINO, ENTRE OS TIMES DO COLÉGIO ISAAC NEWTON (CIN) E ARENA DA EDUCAÇÃO (ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FRAGELI), AMBOS SÃO PARTICIPANTES DO CAMPIONATO "JOGOS ESTUDANTIS DE CUIAB REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. A TORCIDA DO CIN PROFERIU DIVERSOS PALAVRÕES CONTRA O TIME E A TORCIDA ADVERSÁRIA, PORÉM O QUE DENUNCIA A INJÚRIA RACIAL É O TERMO "MACACO". TEMOS ÁUDIOS, IMAGENS, TESTEMUNHAS, A EQUIPE DE ÁRBITROS/JUÍZES FOI

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
---	--	---

COMUNICADA (PELA PELA TÉCNICA DO TIME ARENA) SOBRE O QUE ESTAVA ACONTECENDO EXTERNAMENTE AO JOGO, PORÉM, NADA FIZERAM, NENHUMA CONDOTA OU ATITUDE FOI TOMADA OBS: TODOS DA TORCIDA ARENA EDUCAÇÃO SENTIRAM PROFUNDA TRISTEZA E INDIGNAÇÃO COM A OFENSA RACISTA PROFERIDA.”

“NA FINAL DE JOGO DE BASQUETE MASCULINO, DOS JOGOS ESTUDANTIS DE CUIABÁ, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, OCORRIDA NO DIA 16/06/2023 ENTRE O COLÉGIO GOVERNADOR JOSÉ FRAGELLI E O COLÉGIO ISAAC NEWTON, FORAM PROFERIDAS OFENSAS DE CUNHA RACISTAS PROVINDAS DOS ESTUDANTES DO COLÉGIO ISAAC NEWTON CONTRA OS JOGADORES DO COLÉGIO GOVERNADOR JOSÉ FRAGELLI. DENTRE TODAS AS OFENSAS O TERMO "MACACO" FOI UTILIZADO PELOS ALUNOS DO COLÉGIO ISAAC NEWTON, CONTRA ESTUDANTES NEGROS DO COLÉGIO GOVERNADOR JOSÉ FRAGELLI. NO ATO, A TÉCNICA DO TIME DO COLÉGIO GOVERNADOR JOSÉ FRAGELLI, INFORMOU AOS JUÍZES E ÁRBITROS PRESENTES O OCORRIDO E TODOS SE NEGARAM A TOMAR ALGUM TIPO DE ATITUDE. O OCORRIDO DESESTABILIZOU E OFENDEU OS ESTUDANTES DO COLÉGIO GOVERNADOR JOSÉ FRAGELLI, CAUSANDO DANOS PSICOLÓGICOS AOS MENORES ALI PRESENTES.”

Além destes, sobre os mesmos fatos foi registrado o Boletim de Ocorrência sob o nº 2023.168067.

Como se sabe, a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), alterada pela Lei 14.532/2023, publicada em janeiro deste ano, equipara a injúria racial ao crime de racismo. Com isso, a pena tornou-se mais severa com reclusão de dois a cinco anos, além de multa, não cabe mais fiança e o crime é imprescritível.

Segundo a legislação, deve ser considerada como discriminatória qualquer atitude ou tratamento dado à pessoa ou a grupos minoritários que cause constrangimento, humilhação, vergonha, medo ou exposição indevida, e que usualmente não se dispensaria a outros grupos em razão da cor, etnia, religião ou procedência.

A pena será aumentada quando o crime for cometido por duas ou mais pessoas ou por funcionário público no exercício de suas funções, bem como quando ocorrer em contexto de descontração, diversão ou recreação.

Se o crime for cometido no contexto de atividades esportivas, religiosas, artísticas ou culturais, a Lei prevê, além da pena de reclusão, a proibição da pessoa frequentar, por três anos, locais destinados a práticas esportivas, artísticas ou culturais.

A injúria racial gera ofensa à honra, superior ao mero dissabor cotidiano, reforça o racismo, perpetua estigmas e atinge toda a comunidade. Além disso, tal conduta configura violação ao direito constitucional à igualdade.

Ao usar palavras pejorativas, como “macaco”, com o fim de magoar, inferiorizar, humilhar outra pessoa, “fere-se o princípio constitucional da igualdade, na medida em que todos são iguais perante a lei, não cabendo fazer distinção de qualquer natureza”. O dano é evidenciado pelo abalo, tristeza, angústia e sofrimento causados, e pela exposição a “situação constrangedora, vexatória e humilhante”.

A ofensa racial atinge a “dignidade da pessoa humana.



Conforme matéria divulgada no site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal – TJDF, sito no endereço eletrônico

<https://www.tjdft.jus.br/informacoes/programas-projetos-e-acoas/pro-vida/dicas-de-saude/pilulas-de-saude/racismo-e-saude-emocional-como-o-trauma-afeta-as-vitimas>:

“(…)

A história social do negro e da negra no Brasil reafirma que o preconceito racial ainda é naturalizado desde a época da colonização. Nos estudos de psicologia para os casos de racismo e saúde mental, a intolerância e preconceito em relação ao negro é visto como condição estrutural. Em nossa sociedade, todo indivíduo negro é caracterizado em mídia e descrito comumente como sendo menos inteligente, menor valor estético e minimizado em questões morais.

O racismo começa na infância, no ambiente escolar principalmente, onde é muito comum ações discriminatórias. Com o passar dos anos, os jovens negros vão sofrendo o mesmo tipo de reprodução de bullying em outros ambientes, nos grupos sociais, no trabalho, etc. O “padrão” hegemônico, imposto pela sociedade, influencia negativamente esses adolescentes que podem vir a se tornarem adultos com estigmas internalizados.

Todos estes fatores causam profundos impactos mentais e na vida dessas vítimas, desenvolvendo processos de autorrejeição.

(…)”

Afora isso, de acordo com o que se extrai das ocorrências registradas perante autoridade policial, teria ocorrido omissão por parte dos organizadores e equipe técnica, que também merece esclarecimentos.

Ante o exposto, trata-se de matéria de direitos humanos e fundamentais, cuja violações devem ser pronta e duramente repreendidas, a fim de transformar essa cultura discriminatória e violenta em uma inclusiva e pacífica, independente de cor e origem racial, bem como qualquer outra característica pessoal inata ou adquirida, de foro íntimo e privado.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Junho de 2023

**Lúdio Cabral**  
Deputado Estadual